

OFÍCIO Nº 273/2020/AESINT/GM

Brasília, 10 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **Soraya Santos**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 654/2020, de autoria da Deputada Professora Dayane Pimentel

Senhora Primeira-Secretária,

1. Reporto-me ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 1292/20, de 29 de junho de 2020, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 654/2020, de autoria da Deputada Dayane Pimentel (PSL/BA), que requer informações a respeito de possíveis irregularidades na concessão das rodovias federais BR 116/BA e BR 324/BA.

2. Sobre o assunto, tratam-se de rodovias sob gestão da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A., que ganhou a concessão para administrar, por 25 anos, o trecho de aproximadamente 680 quilômetros de rodovias, incluindo as BR-324 – rodovia Engº Vasco Filho, entre Salvador e Feira de Santana e BR-116 – rodovia Santos Dumont, de Feira de Santana até a divisa com o estado de Minas Gerais. A concessionária também é responsável por um trecho total de 13,7 quilômetros das rodovias BA-526 e BA-528, que faz a ligação da BR-324 com a Base Naval de Aratu. Integralmente localizada no estado da Bahia, a extensão cruza 27 municípios, incluindo a capital Salvador, Feira de Santana, Jequié e Vitória da Conquista.

3. O início dessa concessão deu-se em 20 de outubro de 2009, portanto, faz parte da 2^a Etapa do PROCROFE - Programa de Concessões de Rodovias Federais.

4. Inicialmente, é importante salientar que as 2^a e 3^a etapas do Programa de concessões utilizaram o critério de menor tarifa básica de pedágio na licitação.

5. Pode-se afirmar que, na maioria dos casos, os altos deságios oferecidos sobre as tarifas resultaram, conjuntamente com outros fatores, em uma

deterioração do fluxo de caixa do projeto, refletindo em sucessivas inexecuções contratuais e consequentes insuficiências na prestação dos serviços concedidos.

6. A experiência do Governo Federal tem demonstrado que o critério de menor tarifa básica de pedágio, apesar de acirrar a competitividade do certame, acaba por permitir a seleção de proponentes de baixa capacidade financeira, cuja estratégia contratual é obter os ativos licitados amparada em propostas inexequíveis, para que, assim, busquem justificativas e mecanismos para pedidos reiterados de reequilíbrio econômico-financeiro, na esperança de que a avença original fosse repactuada.

7. Com relação à ViaBahia, trata-se de uma concessionária com elevado nível de descumprimento contratual, desde o início do contrato, sendo uma das piores rodovias federais concedidas do país.

8. Observam-se inexecuções significativas desde os trabalhos iniciais. Depois de descumprir 100% de suas obrigações em 2010 e 2011, 86% em 2012 e após 63 processos de penalidades, a Concessionária e a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT celebraram um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em 2013, com encerramento previsto para 2015.

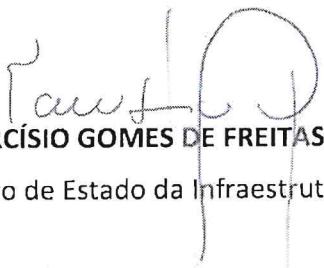
9. Mesmo após a celebração do TAC, as infrações da ViaBahia não pararam de aumentar, gerando reclamações dos usuários que se referem, sobretudo, ao atraso nas obras e à qualidade do pavimento.

10. Apesar de arrecadar 90% das receitas, previstas em seu Plano de Negócios, a Concessionária executou apenas 18% dos investimentos programados e atende somente 35% dos indicadores de desempenho. Nenhum dos 441,7 km de duplicações, condicionados ao volume de tráfego, foi realizado.

11. Informo, ainda, que o processo de caducidade teve seus procedimentos preliminares iniciados pela ANTT em 2019. Em janeiro do corrente ano, foi constituído um Tribunal Arbitral. A previsão para encerramento do processo de arbitragem é até dezembro de 2021.

12. Por fim, especificamente sobre as indagações da Deputada Dayane Pimentel, encaminho, para conhecimento da ilustre Secretaria, o Ofício SEI Nº 11977/2020/ASPAR/GAB/DIR-ANTT (SEI 2566851) e seus anexos - e a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 230/2020/GERER/SUROD/DIR (SEI 2566852), elaborados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, contendo esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GABINETE
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PARLAMENTAR

OFÍCIO SEI Nº 11977/2020/ASPAR/GAB/DIR-ANTT

Brasília, 26 de junho de 2020.

Ao Senhor
MARCELLO DA COSTA VIEIRA
Secretário Nacional de Transportes Terrestres
Ministério da Infraestrutura
70.044-902 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 654/2020 - Requer informações a respeito de possíveis irregularidades na concessão das rodovias federais BR 116/BA e BR 324/BA

Referência: SEI nº 2542316 Processo nº 50000.022937/2020-66

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício nº 741/2020/SNTT, de 19 de junho de 2020, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 654/2020, da Deputada Dayane Pimentel, solicitando informações a respeito de possíveis irregularidades na concessão das rodovias federais da BR-116/BA e BR-324/BA, encaminhamos a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 230/2020/GERER/SUROD/DIR (Documento Sei 3654496), de 26/06/2020, emitida pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, que expressa o posicionamento técnico desta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2. Dessa forma, esta Agência se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

Chefe da Assessoria de Relações Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA, CARGO COMISSIONADO TÉCNICO**, em 26/06/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3655132 e o código CRC 7F8C5D2A.



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO RODOVIÁRIA

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 230/2020/GERER/SUROD/DIR

DATA: 26/06/2020

Interessado: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Referência: Processo nº 50500.059677/2020-43

Assunto: Ministério da Infraestrutura - Deputada Federal Dayane Pimentel - PSL/BA: "Requerimento de Informação nº 654/2020 - Requer informações a respeito de possíveis irregularidades na concessão das rodovias federais BR 116/BA e BR 324/BA".

1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO ASPAR (SEI 3611766)**, de 22/06/2020, que encaminhou o **OFÍCIO Nº 741/2020/SNTT**, de 19/06/2020, da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 654/2020, solicitando informações a respeito de possíveis irregularidades na concessão das rodovias federais BR 116/BA e BR 324/BA.

2. Cumpre-nos informar que a Gerência de Fiscalização de Investimentos de Rodovias – GEFIR, instada a se manifestar, transmite os seguintes esclarecimentos:

1. Quais são as obrigações da concessionária quanto as obras e melhorias?

Resposta: A Concessionária ViaBahia possui como obrigação contratual a execução das seguintes obras:

- Duplicação obrigatória;
- Construção de Ruas Laterais;
- Implantação de Passarelas para pedestres (em pista dupla);
- Implantação de trevos, interseções e acessos;
- melhorias operacionais no entroncamento da BR-116/BA e BR-242;
- construção de trevo com alças de acesso à rodovia BA-524 (canal de tráfego);
- construção de interseção com linha ferroviária;
- implantação e manutenção de iluminação em trecho semi-urbano;
- conclusão do viaduto de Simões Filho;
- execução de obras para o exército no contorno sul de Feira de Santana;
- implantação de alças de retorno no entroncamento da BA-052 e BR-116/BA;
- Recuperação de Ponte sobre o Rio Pardo, BR-116;
- implantação de Dispositivos de acesso ao aeroporto de Vitória da Conquista;
- implantação de dispositivos no anel viário de Vitória da Conquista;
- implantação de Postos de Pesagem Fixa;

- implantação de Sistema de CFTV;
- obras de duplicação condicionada ao tráfego do km 495,1 ao 936,8 da BR-116/BA.

2. A pista de BR-324 está completamente esburacada. Qual o motivo da concessionária não estar prestando a devida manutenção à rodovia?

Resposta: A COINF/URBA está toda semana no trecho aplicando TRO. O problema é que com o período de chuva e pandemia do COVID-19, a Concessionária está pedindo extensão de prazo e levando mais tempo que o normal.

Nesse período de pandemia, a ViaBahia está atendendo com prazos um pouco maiores do que o normal. Percebe-se uma movimentação para atender às ocorrências, porém as chuvas atrapalham os serviços. Mas em relação ao pavimento, os problemas são devidos a falta de recuperação profunda nos pontos críticos, gerando recorrências e retrabalho.

A inexecução da Recuperação da rodovia gera um custo muito maior com serviços paliativos, mas parece que essa parece que está sendo a escolha da gestão da concessionária.

A ViaBahia está postergando a recuperação com serviços de conservação (tapa buraco), que acaba não sendo suficiente, devido ao estágio de vida útil do pavimento.

3. Por que ainda não foram construídas as faixas de rolamento?

Resposta: Há previsão de duplicação obrigatória que encontra-se quase concluída pela Concessionária. Porém há a duplicação condicionada, do km 495,1 ao km 936,8, da BR-116/BA, que deveria ter sido realizada do 5º ano ao 9º ano concessão, ou seja, até outubro de 2018.

Porém a mesma não realizou as obras, estando inclusive, em discussão dos itens por meio de processo de arbitragem.

Além disso, cabe salientar que esta Agência está proibida de cobrar qualquer obrigação da concessionária, relacionada a investimentos, por interferência de liminar judicial.

4. Já houve fiscalizações e penalidades aplicadas à concessionária?

Resposta: Sim. Todas as obras que encontram-se em inexecução, estão com processos de aplicação de penalidade abertos e aplicação de Autos de Infração.

São abertos tais processos ao final de cada ano concessão em que a concessionária encontra-se com as obras em atraso.

5. Houve aplicação do “desconto de reequilíbrio”? Se houve, qual a situação atual?

Resposta: Sim. Anualmente há a aplicação de desconto de reequilíbrio em relação aos parâmetros de desempenho não cumpridos pela Concessionária e também em relação à Duplicação Condicionada citada anteriormente, que deveria já estar concluída. Porém, cabe mencionar que a tarifa de pedágio mantém-se a mesma há 2 (dois) anos, em função de liminar judicial que impede a baixa do valor do pedágio.

6. Quais os parâmetros de desempenho que a concessionária deveria cumprir e quais os números identificados pela Agência?

Resposta: Os parâmetros de desempenho são os relacionados abaixo, conforme Anexo 5 do Contrato de Concessão:

- 1 - Depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas pista/acostamento;
- 2 – Degrau pista/pista;
- 3 - Degrau pista/acostamento;
- 4 – ATR (Afundamento/flecha de trilha de roda);
- 5 – IRI (Irregularidade longitudinal);

- 6 – TR (Área trincada);
- 7 – Dc (Deflexão característica);
- 8 – Retrorrefletância Vertical e Horizontal;

Salientamos que tais indicadores são previstos do PER da ViaBahia e utilizados para apuração do cálculo do Desconto de Reequilíbrio. Da análise dos indicadores apurados frente aos seus respectivos parâmetros de desempenho previstos, obteve-se na última apuração o percentual de 9,72%.

Ainda, há a aplicação de desconto de reequilíbrio referente ao item “Atraso/Inexecução – Obras Condicionadas”, que teve percentual na última apuração de 1,2462%.

7. Quais os motivos pelos quais ainda não foi dado início ao processo de caducidade da concessionária?

Resposta: Foi iniciado um processo de apuração de indícios de caducidade em relação à ViaBahia, porém esta Agência foi impedida de dar continuidade ao processo, em função de liminar judicial instaurada pela ViaBahia. Segue em anexo, o Parecer nº 334/2019/GEFIR/SUINF/DIR, que tratou da apuração de tais indícios.

3. Cabe mencionar que, em tal apuração, foi indicada um alto índice de inexecução contratual, um alto percentual de desconto de reequilíbrio, além de aplicação de penalidades por descumprimentos.
4. A Agência concorda que a situação da Concessionária é de alta inadimplência.
5. No que se refere à solicitação de parecer da Procuradoria, informamos que não é sua competência se manifestar-se sobre o assunto, cabendo-lhe tão somente se manifestar em casos concretos.
6. As apurações de descumprimentos contratuais são de responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura de Rodovias – SUROD.
7. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Felipe Bragança Itaborahy

Gerente de Regulação Rodoviária Substituto

De acordo. À ASPAR.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Alcides dos Santos

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BRAGANÇA ITABORAHY, Gerente Substituto (a)**, em 26/06/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente**, em 26/06/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3654496** e
o código CRC **3250BAE9**.

Referência: Processo nº 50500.059677/2020-43

SEI nº 3654496

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 654 , DE 2020.
(Da Sra. PROFESSORA DAYANE PIMENTEL)

Requer informações ao Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro de Estado da Infraestrutura, a respeito de possíveis irregularidades na concessão das rodovias federais BR 116/BA e BR 324/BA.

Senhor Presidente:

Com fundamento no disposto no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao **Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro de Estado da Infraestrutura**, pedido de informações a respeito de possíveis irregularidades na concessão das rodovias federais BR 116/BA e BR 324/BA, firmada conforme o Edital de nº 001/2008 e celebrada, em 03 de setembro de 2009, entre a **União e a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A**.

Seguem os questionamentos:

- a) Quais são as obrigações da concessionária quanto a obras e melhorias?
- b) A pista da BR-324 está completamente esburacada. Qual o motivo da concessionária não estar prestando a devida manutenção à rodovia?
- c) Por que ainda não foram construídas as faixas de rolamento?
- d) Já houve fiscalizações e penalidades aplicadas à concessionária?

0708315407400

RIN 654/2020

- e) Houve aplicação do "desconto de reequilíbrio"? Se houve, qual a situação atual?
- f) Quais os parâmetros de desempenho que a concessionária deveria cumprir e quais os números identificados pela Agência?
- g) Quais os motivos pelos quais ainda não foi dado início ao processo de caducidade da concessionária?

Ademais, solicita-se o envio de nota técnica e de parecer da Procuradoria Federal junto a esta Agência a respeito da situação de inexecução do citado contrato e, também, o envio de cópia dos documentos já encaminhados ao Ministério da Infraestrutura que tratem da situação descrita.

JUSTIFICAÇÃO

A concessão das rodovias federais BR 116/BA e BR 324/BA foi objeto do Contrato de Concessão referente ao Edital de nº 001/2008, celebrado, em 03 de setembro de 2009, entre a União e a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

O referido contrato possui como objeto a concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário ("Concessão"), no prazo e nas condições estabelecidos no Contrato e segundo os Parâmetros de

Desempenho e especificações mínimas estabelecidas no PER – Programa de Exploração Rodoviária.

Ocorre que, em que pese o extenso rol de obrigações da concessionária, a realidade é que as rodovias a ela concedidas estão em péssimo estado de conservação e não atendem ao interesse da população.

Segundo noticiado na internet, o Ministério da Infraestrutura entende, inclusive, ser necessária a decretação de caducidade da concessão, mas, infelizmente, não há notícias das providências que estão sendo adotadas por essa Agência Reguladora.

Dessa forma, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para que possamos obter dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam cumpridas de forma eficiente e transparente.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2020.

PROFESSORA DAYANE PIMENTEL
Deputada Federal
PSL-BA

CD2008215407400